

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para **fornecimento de materiais e insumos laboratoriais**, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - **HGASR**, Unidade de Pronto Atendimento - **UPA**, Unidades Básicas de Saúde - **UBS**, Equipe de Saúde Bucal - **ESB** e Centro de Apoio em Diagnostico - **CAD**.

### 2. SETOR DEMANDANTE:

**2.1** Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2 Responsável pela demanda:** Tatiana de Souza Nascimento Galvão.

**Função:** Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** atender as necessidades dos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGSAR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Centro de Apoio em Diagnostico – CAD e unidades de saúde que utilizam tais materiais e insumos em seus procedimentos cotidianos.

### 4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

**4.1** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

**4.2** Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

*“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*[...]*

*III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”;*

**4.3** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

**4.3.1** Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

**4.3.2** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

**4.3.3** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**4.3.4** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**4.3.5** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

**4.3.6** Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

**4.3.7** Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

**4.3.8** O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

**4.3.9** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**4.3.10** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**4.3.11** Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA:**

**5.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

**5.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**5.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

**5.4** Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

**5.5** Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, no setor Almoarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral - ATM-PA. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira até sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde;

**5.6** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra, assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constem na Ordem de Compra.

## **6. DEVERES DA CONTRATANTE:**

6.1 São deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

*“DECRETO FEDERAL 7.892/2013*

...

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;*

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;.*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...".*

## **9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**9.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra.

**9.2** A quantidade será disponibilizada pelo setor de Compras, conforme o órgão participante da aquisição.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**11.1** O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**11.1** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**11.1.1** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**11.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**11.5** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**11.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**11.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.8** O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

## **12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:**

**12.1** A **contratante** disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

**12.2** A **contratada** disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

**12.3** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

## **13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:**

**13.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**13.1.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras;

**13.1.2** Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, no setor Almoxarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral -ATM-PA. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira até sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde;

**13.1.3** O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de compra, emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

**13.1.3.1** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**13.1.4** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante;

**13.1.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

**13.1.6** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

**13.1.7** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes;

**13.1.8** Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante;

**13.1.9** O Mapa da localização do Município de Altamira/PA, para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, e também para que a licitante possa avaliar o grau de dificuldade para chegar até o município, com atenção a logística para entrega, está no ANEXO I deste termo de referência.

## **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS:**

**14.1** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

**14.2** Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **15. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**15.1** Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

**15.2** Não será admitido preço inexequível ou de valor zero;

**15.3** De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, está com o valor estimado de **R\$ 341.415,22 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**;

**15.4** Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

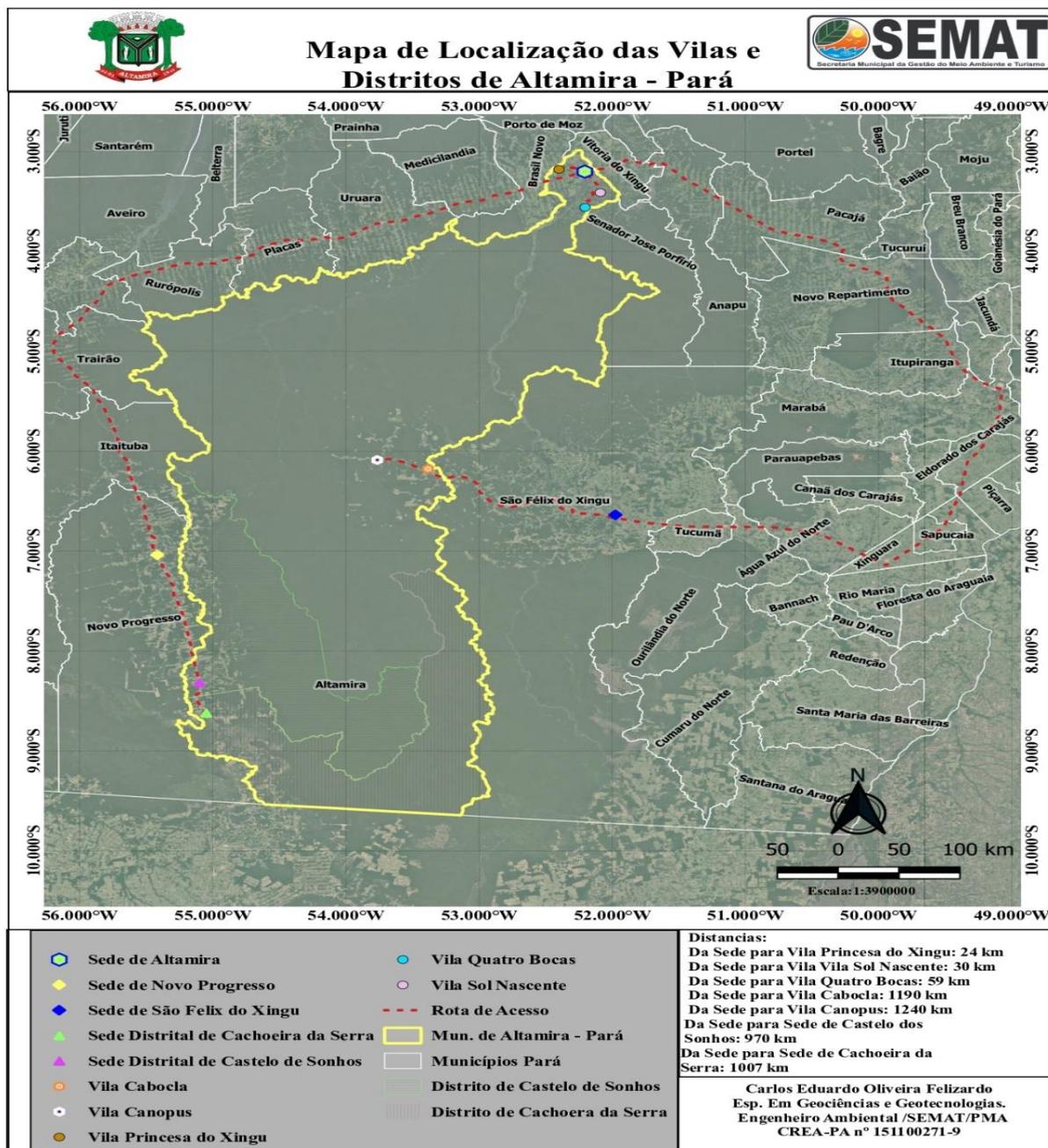
---

**16. ANEXOS:**

**16.1** Anexo I do Termo de Referência – Mapa da localidade;

**16.2** Anexo II do Termo de Referência – Lista dos itens para serem licitados, incluindo preço mediano.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DA LOCALIDADE**



**Obs:** Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km<sup>2</sup> [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.

**ANEXO II – LISTA DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS, INCLUINDO PREÇO MEDIANO**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Orçado	Valor Total
1	Amilase – cinético 60 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	60,00	R\$ 140,00	8.400,00
2	Amilase – cinético 60 mL para Automação	Unidade	20,00	R\$ 153,33	3.066,60
3	Amoxicilina / Ac. Clavulânico (disco para antibiograma)	Unidade	30,00	R\$ 19,47	584,10
4	Azitromicina (disco para antibiograma)	Unidade	30,00	R\$ 12,15	364,50
5	Azul de metileno em pó P.A 100g	Unidade	10,00	R\$ 23,60	236,00
6	Bálsamo do Canadá 300ml	Unidade	30,00	R\$ 92,01	2.760,30
7	Bandeja acrílica para coloração de lâminas 30x08	Unidade	30,00	R\$ 98,14	2.944,20
8	Borracha de látex n.200	Metro	325,00	R\$ 3,93	1.277,25
9	Braçadeira adulto com manguito compatível com monitor dixtal 2010	Unidade	70,00	R\$ 99,28	6.949,60
10	Braçadeira infantil com manguito compatível com monitor dixtal 2010	Unidade	90,00	R\$ 96,79	8.711,10
11	Coletor de secreções Broquinho	Pacote	48,00	R\$ 10,90	523,20
12	Caldo thioglicolato	Unidade	4,00	R\$ 7,40	29,60
13	Calibrador Bioquímica 3 ml Para Automação	Unidade	10,00	R\$ 99,85	998,50
14	CEFTAZIDIMA (disco para antibiograma)	Unidade	20,00	R\$ 11,78	235,60
15	Ckmb c/ controle – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	KIT	30,00	R\$ 324,92	9.747,60
16	Cleaner 01 litro p/ 800 testes (original).	Unidade	35,00	R\$ 51,80	1.813,00
17	Colesterol Hdl Direto 80 ml Para Automação	Unidade	40,00	R\$ 121,95	4.878,00
18	Colesterol Total 500 ml Para Automação	Unidade	10,00	R\$ 132,49	1.324,90
19	Controle CPK total e CKMB 3 ml Para Automação	Unidade	20,00	R\$ 142,49	2.849,80
20	Controle P 5 ml (BIONALITICA)	Unidade	48,00	R\$ 41,42	1.988,16
21	Cpk total – cinético Automação 50 ml (BIONALITICA)	Unidade	90,00	R\$ 56,30	5.067,00
22	Cubeta analisador automático bioquímico AS-120	Unidade	80,00	R\$ 77,35	6.188,00
23	Desidrogenase letras (LDH) – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	20,00	R\$ 118,83	2.376,60
24	Disco amicacina	Unidade	48,00	R\$ 11,86	569,28
25	Disco cefalotina	Unidade	48,00	R\$ 11,53	553,44

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Orçado	Valor Total
26	Disco ceftriaxona	Unidade	48,00	R\$ 12,41	595,68
27	Disco clindamicina	Unidade	48,00	R\$ 11,74	563,52
28	Disco de amicacina	Unidade	48,00	R\$ 11,90	571,20
29	Disco norfloxacin	Unidade	48,00	R\$ 12,28	589,44
30	Disco tetraciclina disco nitrofurtoina	Unidade	48,00	R\$ 11,67	560,16
31	Ea 36 1000ml	Unidade	20,00	R\$ 38,23	764,60
32	Estante para tubo vhs	Unidade	15,00	R\$ 41,10	616,50
33	Etest meropenem	Unidade	48,00	R\$ 102,79	4.933,92
34	Etest polimixina B	Unidade	48,00	R\$ 769,84	36.952,32
35	Etest vancomicina	Unidade	48,00	R\$ 87,53	4.201,44
36	Etiqueta adesiva 50x30 para laboratório (uso em tubos de bioquímica)	Rolo	250,00	R\$ 29,93	7.482,50
37	Fator reumatoide - Látex Automação 50 ml (BIONALITICA)	Unidade	96,00	R\$ 49,19	4.722,24
38	Fitas para impressora TEX PRINT	Unidade	20,00	R\$ 32,57	651,40
39	Fosfato de potássio monobásico KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> 500g	Unidade	5,00	R\$ 46,82	234,10
40	Fosfato de sódio bibásico NA <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> 500g	Unidade	5,00	R\$ 58,27	291,35
41	Frasco conta gotas AMBAR 60 ml	Unidade	20,00	R\$ 24,43	488,60
42	Fusível de 1 20 AG	Unidade	6,00	R\$ 22,39	134,34
43	Glicose enzimática 1000 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	5,00	R\$ 84,80	424,00
44	Gral com pistilo em porcelana 400 ml -segunda linha com pinta	Unidade	5,00	R\$ 68,51	342,55
45	Hematoxilina 1000ml	Unidade	20,00	R\$ 193,37	3.867,40
46	Hemobac	Unidade	48,00	R\$ 64,12	3.077,76
47	Jarra de anaerobiose	Unidade	5,00	R\$ 945,30	4.726,50
48	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA para analisador automático bioquímico AS-120	KIT	6,00	R\$ 3.878,65	23.271,90
49	Kit nfii (kit não fermentador de glicose)	KIT	48,00	R\$ 219,39	10.530,72
50	Lactato Automação 50 ml (BIONALITICA)	KIT	48,00	R\$ 123,15	5.911,20
51	Lampada analisador automático bioquímico AS-120	Unidade	6,00	R\$ 255,46	1.532,76
52	Meio de cultura de identificação enterokitB	Unidade	5,00	R\$ 126,36	631,80

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Orçado	Valor Total
53	Microesferas para Coagulômetro C/ 200	Unidade	20,00	R\$ 53,94	1.078,80
54	Mindray M-53 LEO (I) LYSE 1L	Unidade	2,00	R\$ 352,14	704,28
55	Minotrol (sangue controle) (original).	Unidade	30,00	R\$ 313,47	9.404,10
56	Piperacilina + Tazobactan (disco para antibiograma)	Unidade	30,00	R\$ 52,79	1.583,70
57	Placa de ágar Mueller Hinton 120mm	Unidade	10,00	R\$ 6,88	68,80
58	Proteína C reativa – PCR 5,0 ml p/ 200 testes	Unidade	720,00	R\$ 58,82	42.350,40
59	Proteína C reativa – PCRTurbidimetria Automação 50 ml (BIONALITICA)	Unidade	60,00	R\$ 38,71	2.322,60
60	Proveta plástica 100 ml	Unidade	2,00	R\$ 10,88	21,76
61	SAMPLE- PROBE analisador automático bioquímico AS-120	Unidade	4,00	R\$ 13.952,34	55.809,36
62	Seringa para gasometria com heparina 3 ml pct c/100	Pacote	5,00	R\$ 403,24	2.016,20
63	Solução salina 0,85% 48 tubos (probac)	Unidade	15,00	R\$ 92,51	1.387,65
64	Tubo peristático BIOPLUS 2000	Unidade	5,00	R\$ 230,01	1.150,05
65	Tubos para hemoculturas bact alert (adulto) para Aparelho Automatizado.	Pacote	20,00	R\$ 97,70	1.954,00
66	Tubos para hemoculturas bact. alert (pediátrico) para Aparelho Automatizado.	Pacote	20,00	R\$ 67,17	1.343,40
67	Tubos Peristalticos (Aparelho semi-automatico) Bioplus	Unidade	15,00	R\$ 240,19	3.602,85
68	Uribac	Pacote	96,00	R\$ 243,74	23.399,04
69	Vidro AMBAR 100 ml	Unidade	20,00	R\$ 5,60	112,00
<b>Valor Total R\$ 341.415,22 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos)</b>					

TR elaborado por:

Antonio Paulo de Melo Teixeira  
Setor de Planejamento  
Matrícula nº 121790-9

Ciente e aprovo o Termo de Referência, em 25 de outubro de 2022.

Tatiana de Souza Nascimento Galvão  
Secretária Municipal de Saúde